



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

REQUERIMENTO Nº 009/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

CONSIDERANDO-SE QUE:

- o dever do vereador, segundo a *Carta Magna* desse país é, dentre outras, fiscalizar o cumprimento das leis;

- a nossa lei orgânica traz esculpido em seu artigo 99, parágrafo II, a obrigatoriedade de se publicar as leis e decretos no átrio da Câmara Municipal, e no parágrafo III, de se publicar em órgão de imprensa de circulação no Município ou na região;

- o §.3º, do mesmo artigo diz que os atos (leis e decretos) só produzirão efeitos após a sua publicação na forma do inciso III do artigo 99;

- as leis não estão sendo publicadas nem mesmo no átrio desta casa, o que retrata um verdadeiro desrespeito com essa Casa de Leis;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

*Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza***

- atos realizados antes da publicação das leis, podem ser considerados nulos, gerando enorme prejuízo ao município;

- Assim, diante do exposto, **REQUEIRO**, nas formalidades regimentais, ouvindo o douto e soberano plenário para que se aprovado for, officie-se o DD. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que informe a essa Casa o que segue:

1. Em qual jornal as leis e decretos de 2016 e 2017 foram publicadas?
2. Qual o motivo das leis e decretos não estarem sendo publicadas no átrio da Câmara Municipal de Ilha Comprida?
3. Há atos que devem ser considerados nulos na gestão anterior ou na gestão atual pela falta de publicação das leis?

Plenário dos Emancipadores, 13 de Fevereiro de 2017,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador - PPS